



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 072/2018 – de 25 de maio de 2018

SÚMULA: DECRETA
CONTINGENCIAMENTO DE
COMBUSTÍVEIS EM RAZÃO DA GREVE
NACIONAL INSTALADA.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Greve Nacional instalada e o Aumento dos Valores de Combustíveis que vem afetando o abastecimento de todo país;

Considerando que o Município de Assaí, encontra-se a 45 km de distância das principais referências em matéria de saúde pública (região metropolitana), cita-se Londrina/PR;

Considerando que pela distância significativa deste município até maiores centros, corre-se o risco das ambulâncias e demais veículos oficiais não conseguirem voltar a sede do município, a depender da realidade das cidades de destino;

Considerando que o Transporte Escolar de alunos de rede ensino, é realizado pelo poder público;

Considerando que os órgãos de Segurança Pública e da Defesa Civil, ainda que não abarcados pela administração municipal, não podem correr o risco de serem desguarnecidos do abastecimento, visto a imprescindibilidade dos mesmos;

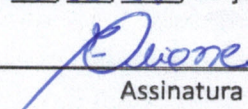
Considerando que as reservas de combustíveis devem se voltar para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige, dentro das limitações impostas pelo fechamento do escoamento da produção em nível nacional;

Considerando, sobretudo o interesse público na proteção do desenvolvimento dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o contingenciamento de combustíveis em toda a frota municipal, devendo a partir deste, todos os demais veículos e máquinas suspender imediatamente suas atividades, conservando a reserva útil de combustíveis até a efetiva normalização do serviço, devendo ser utilizados durante o período estritamente necessário e de urgência.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 28/05/18, Edição nº 1282


Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 2º. O abastecimento para transportes essenciais e de urgência continuaram ocorrendo de forma regular, enquanto tiver armazenamento de combustível próprio do Poder Executivo, dando preferência aos seguintes veículos:

- I - Ambulâncias e SAMU;
- II – Transporte de pacientes graves;
- III – Transporte de Pacientes para hemodiálises;

Art. 3º. Fica criado Comitê para avaliar as medidas de urgência a serem tomadas durante o período de instabilidade, representada pelos seguintes membros:

- I – Claudio Roberto Prudêncio – Secretário de Administração;
- II – Venicius Djalma Rosa – Secretário de Saúde Municipal;
- III – Luzia Aparecida Marques de Souza – Secretária de Assistência Social;
- IV – Diego Augusto Catucci da Silva – Secretário de Desenvolvimento Urbano;
- V – Adenilson Wagner Felipe – Secretário de Educação Municipal;

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino ficam com suas aulas suspensas até segunda ordem, em virtude das dificuldades no transporte de alunos e professores e na distribuição de merenda e materiais de limpeza;

Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de Assaí, dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DE MAIO DE 2018.


ACÁCIO SECCI

Prefeito Municipal